



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.139/2026.

Objeto: Aquisição de ferramentas elétricas destinadas à execução de serviços de serralheria no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **21.139/2026**, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 04 de agosto de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito



Processo Administrativo nº 21.139/2026

Processo de Compra nº 749/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 10/08/2026 às 08:59h do dia 13/08/2026

Dotação Orçamentária: 01.03.01.26.4511003.2001.4.4.90.52

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Aquisição de ferramentas elétricas destinadas à execução de serviços de serralheria no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.



1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao(s) fornecedor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) o prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:



- 6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);
- 6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);
- 6.9** – Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.10** – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

- 7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.



8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.



10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução	Normativa	Rfb	Nº	1234,	De	11	De	Janeiro	De	2012
Instrução	Normativa	Rfb	Nº	2145,	De	26	De	Junho	De	2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 04 de agosto de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Pedidos de esclarecimentos: **Paula Zerbinatti**

Endereço Eletrônico: paula.zerbinatti@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: **(19) 3834-9078**



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISIÇÃO: 254/2026

1- Objeto:

Aquisição de ferramentas elétricas profissionais destinadas à execução de serviços de serralheria, fabricação, manutenção, adaptação e recuperação de estruturas metálicas realizadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	01	unidade	MÁQUINA DE SOLDA MIG/MAG INDUSTRIAL COM CABEÇOTE EXTERNO MÓVEL MÁQUINA DE SOLDA MIG/MAG INDUSTRIAL COM CABEÇOTE EXTERNO MÓVEL; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V TRIFÁSICA; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO EM CORRENTE MÁXIMA DE 400A; FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE SOLDAGEM DE, NO MÍNIMO, 70A A 400 A; TENSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL; CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA DE 400 A; FATOR DE TRABALHO MÍNIMO DE 400A A 60% E 310A A 100%; PAINEL DIGITAL COM VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MÍNIMO DE 30 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE SOLDAGEM; RECURSO DE OPERAÇÃO 2 TEMPOS (2T) E 4 TEMPOS (4T); ALIMENTADOR DE ARAME EXTERNO; CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE DE ALIMENTAÇÃO DO ARAME; CONEXÃO PADRÃO EURO CONECTOR; COMPATÍVEL COM ARAMES SÓLIDOS DE 0,8 MM, 1,0 MM, 1,2 MM E 1,6 MM; COMPATÍVEL COM ARAME DE ALUMÍNIO DE 1,2 MME ARAME TUBULAR DE 1,2 MM; SUPORTE PARA ROLO DE ARAME DE CAPACIDADE COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES INDUSTRIAIS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR VENTILAÇÃO FORÇADA; CLASSE DE ISOLAÇÃO H; GRAU DE PROTEÇÃO IP21 OU SUPERIOR; DISPLAY DIGITAL; ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODAS PARA TRANSPORTE; ACOMPANHAR ROLDANAS PARA OS DIÂMETROS DE ARAME ESPECIFICADOS; CONJUNTO DE CABOS PARA SOLDAGEM COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM 400A; GARRA OBRA COM ENGATE RÁPIDO; TOCHA MIG/MAG COM CONEXÃO



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

			EURO CONECTOR E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRO FORNECIMENTO; COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
02	01	unidade	SERRA DE CORTE RÁPIDO PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS SERRA DE CORTE RÁPIDO PROFISSIONAL PARA METAIS; TENSÃO 220 V; POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.200 W; COMPATÍVEL COM DISCO ABRASIVO DE CORTE DE 14" (355 MM) E FURO DE 25,4 MM (1"); VELOCIDADE EM VAZIO DE APROXIMADAMENTE 1.450 RPM; CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE DE 120 MM EM 90° E 80 MM EM 45°; BASE METÁLICA REFORÇADA; SISTEMA DE AJUSTE PARA CORTES ANGULARES DE ATÉ 45°; MORSA DE APERTO PARA FIXAÇÃO DA PEÇA; PROTETOR DE DISCO COM ACIONAMENTO RETRÁTIL; INTERRUPTOR COM TRAVA DE SEGURANÇA; EMPUNHADURA ERGONÔMICA PARA OPERAÇÃO E TRANSPORTE; ACOMPANHA DISCO DE CORTE, CHAVE DE SERVIÇO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
03	01	unidade	SERRA TICO TICO ORBITAL; TENSÃO DE 220V; POTÊNCIA 500W. SERRA TICO TICO ORBITAL; TENSÃO DE 220V; POTÊNCIA 500W; COM TROCA DE LÂMINA SEM CHAVE; BASE AJUSTÁVEL PARA CORTE CHANFRADO EM ATÉ 45°; ROTAÇÃO POR MINUTO: 0 A 3.200 RPM; CABO DE ENERGIA: 2,5M; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA. Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código C552-A155-9BDE-3E72.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

2- Justificativa:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilização de ferramentas elétricas profissionais para atendimento das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Manutenção, especialmente pela equipe de serralheria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Os equipamentos serão utilizados na execução de serviços de manutenção, fabricação, instalação, adaptação e reparos de estruturas metálicas empregadas na infraestrutura urbana do município, especialmente em pontos de ônibus, abrigos para passageiros, suportes de sinalização viária, dispositivos de orientação de tráfego, gradis, bases metálicas e demais equipamentos públicos sob responsabilidade da Secretaria.

A aquisição dos equipamentos visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores, aumentar a eficiência operacional das equipes de manutenção, reduzir o tempo de execução dos serviços e assegurar maior qualidade nos reparos e instalações realizados em campo.

Além disso, os equipamentos contribuirão para ampliar a capacidade operacional do setor, possibilitando atendimento mais ágil das demandas de manutenção corretiva e preventiva, bem como das atividades de fabricação e adequação de estruturas metálicas necessárias à conservação e melhoria dos equipamentos urbanos utilizados pela população.

A equipe de serralheria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana encontra-se em fase de estruturação e implantação de suas atividades, não dispondo atualmente dos equipamentos necessários para a execução dos serviços de fabricação, manutenção, instalação e reparos de estruturas metálicas. Dessa forma, a aquisição dos itens é indispensável para dotar o setor dos recursos adequados ao desenvolvimento de suas atribuições, garantindo condições operacionais, segurança, eficiência e autonomia na execução dos serviços sob sua responsabilidade.

A contratação será realizada em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, visando proporcionar melhores condições para a execução das atividades essenciais desenvolvidas pela equipe de serralheria.

Ressalta-se que, no momento, não há Ata de Registro de Preços vigente que contemple o fornecimento do item requerido, motivo pelo qual se faz necessária a abertura deste processo de aquisição específica. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do baixo valor do item, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

3. Especificações Técnicas

Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso anterior e de primeiro fornecimento, destinados às atividades de serralheria desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, especialmente para serviços de fabricação, manutenção, instalação, adaptação e reparos de estruturas metálicas utilizadas em pontos de ônibus, abrigos para passageiros, suportes de sinalização, dispositivos viários e demais equipamentos urbanos.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência representam as características mínimas exigidas pela Administração para atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. Serão aceitos equipamentos com características técnicas superiores às especificadas, bem como pequenas variações dimensionais, de peso ou de desempenho, desde que não comprometam a funcionalidade, a segurança, a qualidade, a durabilidade e a finalidade de utilização dos equipamentos, cabendo à Administração a análise da compatibilidade do produto ofertado com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

As referências a capacidades, potências, dimensões, pesos, rotações, comprimentos e demais parâmetros técnicos deverão ser entendidos como valores mínimos ou aproximados, conforme o caso, admitindo-se variações usuais de fabricação, desde que mantidas as condições de desempenho e atendimento às necessidades que motivam a contratação.

3.1 Serra de Corte Rápido

A serra de corte rápido deverá ser do tipo portátil, destinada ao corte de metais ferrosos e não ferrosos, perfis, tubos, barras e demais materiais compatíveis com sua aplicação.

O equipamento deverá possuir potência mínima de 2.200 W, tensão de alimentação de 220 V e ser compatível com disco de corte de 14" (355 mm).

Deverá possuir estrutura robusta e adequada para utilização profissional, sistema de acionamento seguro, proteção do disco, morsa ou dispositivo de fixação do material a ser cortado e base reforçada para garantir estabilidade durante a operação.

O equipamento deverá permitir cortes precisos e seguros, sendo adequado para utilização contínua em atividades de serralheria e manutenção urbana.

Deverá ser fornecido acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

3.2 Serra Tico-Tico Orbital

A serra tico-tico deverá ser do tipo orbital, destinada à realização de cortes retos, curvos, inclinados e recortes em chapas metálicas, madeira e demais materiais compatíveis.

O equipamento deverá possuir potência mínima de 500 W, tensão de alimentação de 220V e sistema de troca rápida de lâminas sem utilização de chave.

A base deverá ser ajustável para execução de cortes chanfrados em ângulos de até 45°, proporcionando maior versatilidade na realização dos serviços.

O equipamento deverá possuir controle eletrônico de velocidade variável, com faixa mínima de operação de 0 a 3.200 golpes por minuto.

O cabo de alimentação deverá possuir comprimento mínimo de 2,5 metros, proporcionando maior mobilidade durante a execução das atividades.

3.3 Máquina de Solda MIG/MAG com cabeçote Externo móvel

A máquina de solda MIG/MAG deverá possuir cabeçote alimentador de arame externo e móvel, destinado à execução de serviços de soldagem MIG/MAG em aplicações industriais, oficinas, serralherias e caldeirarias. Deverá operar em alimentação elétrica de 220 V trifásica, frequência de 60 Hz, com potência absorvida mínima de 17,8 kVA, faixa de corrente ajustável entre 70 A e 400 A, corrente máxima de saída de 400 A, fator de trabalho mínimo de 60% a 400 A e 100% a 310 A, tensão em vazio entre 20 V e 45 V e tensão de trabalho entre 17,5 V e 34 V.

O equipamento deverá possuir painel digital com indicação de tensão e corrente de soldagem por meio de voltímetro e amperímetro digitais, no mínimo 30 posições de regulagem de soldagem, funções de operação em 2 tempos (2T) e 4 tempos (4T), sistema de alimentação de arame por cabeçote externo móvel e conexão padrão Euro Conector para acoplamento de tocha MIG/MAG. Deverá ser compatível com arames sólidos nos diâmetros de 0,8 mm, 1,0 mm, 1,2 mm e 1,6 mm, arame de alumínio de 1,2 mm e arame tubular de 1,2 mm.

A máquina deverá possuir sistema de refrigeração por ventilação forçada através de ventoinha, classe de isolamento mínima Grau H, grau de proteção mínimo IP21, display digital para monitoramento dos parâmetros de soldagem, rodas e alça para transporte e movimentação. Deverá acompanhar conjunto de cabos para conexão da fonte ao cabeçote externo com comprimento mínimo de 5 metros, conjunto de cabo obra com garra negativa e sistema de engate rápido, bem como, no mínimo, 06 (seis) roldanas compatíveis com os diâmetros de arames especificados, incluindo modelos para arame sólido e tubular.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções, operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, excetuando-se cilindro de gás, regulador de pressão e consumíveis. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Deverá ter suporte para rolo de arame compatível com a capacidade e aplicação industrial do equipamento, adequado aos diâmetros de arame especificados e garantindo alimentação contínua e segura durante a soldagem.

4. Descrição dos requisitos para o fornecimento do produto

As ferramentas elétricas deverão ser novas, sem uso anterior e de primeiro fornecimento, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados, reutilizados ou que apresentem quaisquer indícios de uso, desgaste ou recuperação.

Não serão aceitos equipamentos que apresentem trincas, rachaduras, deformações, amassamentos, falhas de pintura, sinais de corrosão, componentes danificados, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, desempenho ou durabilidade.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidas características superiores às exigidas e pequenas variações de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade, a segurança, a qualidade e a finalidade de utilização dos produtos.

A empresa vencedora deverá fornecer diretamente os equipamentos, não sendo permitida a entrega de produtos em desacordo com as especificações contratadas ou de procedência diversa daquela apresentada na proposta, salvo prévia autorização da Administração e desde que mantidas ou superadas as características exigidas.

Os equipamentos deverão ser entregues em remessa única, mediante solicitação da Administração, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana ou constante na respectiva Nota de Empenho.

No ato da entrega, os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens adequadas, capazes de garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, marca, modelo e demais informações necessárias à perfeita identificação dos produtos.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Deverão acompanhar os equipamentos os respectivos manuais de instruções em língua portuguesa, certificados de garantia e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, conforme fornecidos pelo fabricante.

No momento da entrega, a Administração poderá realizar inspeção visual e testes básicos de funcionamento para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo recusar produtos que apresentem defeitos, avarias ou características divergentes das exigidas.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem custos adicionais para a Administração, no prazo a ser estabelecido pelo setor responsável pelo recebimento.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada ou fabricante deverá assegurar assistência técnica e fornecimento de peças de reposição em território nacional, responsabilizando-se pelos reparos ou substituições necessários, sem qualquer ônus para a Administração.

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação.

A aquisição e entrega dos equipamentos deverão observar práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível, e reduzindo o desperdício de materiais, sem prejuízo da proteção e conservação dos produtos durante o transporte.

A empresa vencedora deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade, desempenho, transporte, entrega e demais obrigações relacionadas ao fornecimento do equipamento, observando a legislação aplicável e garantindo que os produtos atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

5-Da entrega

Os itens serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

se que o item foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, o fornecedor será notificado. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.

A entrega deverá ser efetuada em até 10 dias após o encaminhamento da Nota de Empenho, no Prédio da Secretaria de Mobilidade Urbana Av. Francisco de Paula Leite, 2263 – Jd. Kyoto Indaiatuba – SP, 13344-610

6- Das condições de pagamento:

O prazo para o pagamento será em até 10(dez) dias, contados a partir da entrega do item mediante apresentação de Nota Fiscal, e emissão do termo de aceite, e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor ou boleto bancário com código de barras.

7- Dotação Orçamentária:

Para custear as despesas decorrentes desta contratação será usada a seguinte dotação orçamentária:

01.03.01.26.4511003.2001.4.4.90.52 - ficha 799 - Gestão da Mobilidade Urbana - Materiais e Equipamentos Permanentes.

Gestor: Ivan Luiz De Almeida Vianna

Fiscal: Murilo da Silva Melo

Indaiatuba, 15 de junho de 2026.

DIANA TERRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA